



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1905/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 168.250,00** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.01.22.661.0026.2.023		Manutenção dos serviços do Dpto. de Indústria, Comércio e Turismo		
3.3.90.30	177	Material de consumo	0.001	28.000,00
3.3.90.39	178	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	140.250,00
		Total de Suplementações		168.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Cancelamento

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.01.22.661.0026.1.009		Implantação de Parques Industriais		
4.4.90.51	170	Obras e instalações	0.001	79.870,00
4.4.90.61	171	Aquisição de imóveis	0.001	56.440,00
06.01.22.661.0026.1.020		Implantar incubadora industrial		
4.4.90.51	173	Obras e instalações	0.001	31.940,00
		Total de Cancelamentos		168.250,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 12 de maio de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município	
.....12.620.....	Edição
de 14.....05.....	J. 2015
Secretário 1	